



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6401 - Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020
Divulgação: Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 **Publicação:** Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 13/10/2020, em relação a CARLA ALMEIDA PFEIFER, 344154/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 8338925 de 03/10/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 09/10/2019, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 12333430 de 27/11/2020 (Processo 20.0.000036615-4).

CESSA, a contar de 01/12/2020, em relação a SILVIA PAZ BECKE TASCA, 1424289/1, Técnico em Laboratório e Análises Clínicas, TP11107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 4302799 de 04/07/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/07/2018, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 12430634 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000108009-2).

CESSA, a contar de 07/12/2020, em relação a MARINA RAMOS BATISTA, 1474685/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 9070234 de 16/12/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 23/12/2019, que convocou para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria 12465696 de 08/12/2020 (Processo 20.0.000111566-0).

CONVOCA IZOLDA DE MATOS GIRAUDO, 1371894/2, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 30/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12444577 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108466-7).

CONVOCA os servidores da listagem anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 13/10/2020 à 31/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12333025, de 27/11/2020 (Processo 20.0.000036615-4).

Servidor	Matrícula	Vínculo	Regime	Escola	
ANA LUCIA BARBOSA MARTINS	868532	2	RTI	EMEF	WENCESLAU FONTOURA
ANA MARIZA SILVA DE JESUS	1015613	2	RTI	EMEEF	PROF ELYSEU PAGLIOLI
CARLA MARIA FLORES SILVA	1425749	1	RTI	EMEF	VER. ANTÔNIO GIÚDICE
DEBORA ALVES DA SILVA	849811	2	RTI	EMEF	ARAMY SILVA
INGRID SIMOES DE SOUZA	989967	2	RTI	EMEF	JOSÉ LOUREIRO DA SILVA
MARCIA MARA ROSA REZENDE	476034	1	RTI	EMEEF	PROF ^a LYGIA M. AVERBUCK
MARIA AUGUSTA DA SILVA	1073486	2	RTI	EMEF	CHAPÉU DO SOL
MARIA HELENA DA SILVA	1348558	1	RTI	EMEF	MORRO DA CRUZ
MARILAINÉ BATISTA DE OLIVEIRA	892625	2	RTI	EMEF	PROF GILBERTO JORGE G. DA SILVA
MARILENE BARBOSA	1178490	2	RTI	EMEF	PROF ^a JUDITH MACEDO DE ARAÚJO
MORGANI DA SILVA PADILHA	1445065	1	RTI	EMEEF	LUCENA BORGES
NATALIA FRANCIS AIRES ALVES	1120263	2	RTI	EMEEF	TRISTÃO S. VIANA
NELCI SILVA RODOLFO	1114379	2	RTI	EMEF	MORRO DA CRUZ
SIMONE BALTAZAR FERRAS	1298658	1	RTI	EMEF	JEAN PIAGET
SONIA MARA VARGAS RODRIGUES	1445057	1	RTI	EMEF	SALOMÃO WATNICK
TATHIANE FIGUEIREDO MACHADO PIAUI SANTOS	1086618	2	RTI	EMEF	PROF LARRY J. R. ALVES
TATIANA OLIVEIRA DE SOUZA	1000365	2	RTI	EMEF	PROF ^a ANA ÍRIS DO AMARAL
VALDESSANDRA GUIMARAES NUNES	366009	5	RTI	EMEM	EMÍLIO MEYER

CONVOCA JERRI SANTOS FRAGA, 1534963/1, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 30/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12447613 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000109888-9).

CONVOCA CRISTIANE HOMEM HESSEL, 159697/9, Gerente de Atividades V, 11250015, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12447584 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108998-7).

CONVOCA os servidores da listagem anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, no período de 13/10/2020 à 31/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 12333634, de 27/11/2020 (Processo 20.0.000036615-4).

Servidor	Matrícula	Vínculo	Regime	Escola	
CARLA ALMEIDA PFEIFER	344154	1	RCT	EMEF	PORTO ALEGRE
DENISE ARINA FRANCISCO	367452	2	RCT	EMEF	N ^a SR ^a DE FÁTIMA
MARIA INES LIMA RIBORISKI	1315501	1	RCT	EMEF	JOSÉ MARIANO BECK

CONVOCA os servidores da listagem anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, no período de 13/10/2020 à 31/03/2021, com base na Lei Complementar 133

de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 12334053, de 27/11/2020 (Processo 20.0.000036615-4).

Servidor	Matricula	Vínculo	Regime	Escola	
LUCIA ELENA MATOS AMARO	436188	2	RST	EMEF	ARAMY SILVA
LUCIA REGINA POSSEBON MARTINS	547296	2	RST	EMEF	VER. MARTIM ARANHA
VEIMAR POSTALI	256885	1	RST	EMEF	PORTO ALEGRE

CONVOCA ANDERSON FERREIRA, 966001/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 12437725 de 07/12/2020 (Processo 19.0.000139401-3).

CONVOCA LETICIA KATIANE SOUZA DUARTE, 1534777/1, Chefe de Democracia Participativa NM, 11250013, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 02/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12441882 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000109274-0).

CONVOCA ANDREI DARTORA, 1364790/3, Gerente de Atividades VI, 11260018, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12451615 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108990-1).

CONVOCA AGNALDO ENGEL KNEVITZ, 894816/2, Assistente Social, ES106NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 07/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12455449 de 08/12/2020 (Processo 20.0.000036500-0).

CONVOCA MARCUS VINICIUS DORNELLES ALBUQUERQUE SCHIL, 1534785/1, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12443282 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108630-9).

CONVOCA ODILON LARANJEIRA, 284984/6, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12448762 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000110954-6).

DESIGNA JAQUELINE DALBEM FRAGA, 716963/2, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Unidade de Gestão da Informação/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39603010, vaga 1002758, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12433110 de 06/12/2020 (Processo 20.0.000108045-9).

DESIGNA JULIANA PRAZERES GONCALVES PICCHEKE FORTUNA, 997332/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades II, 11120012, do/da Equipe de Pagamentos Especiais/Unidade de Vantagens, Benefícios e Pagamentos Especiais/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501023, vaga 1001817, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12430189 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000108016-5).

DESIGNA MARCELA BOTTA, 887587/3, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria-Geral de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18700010, vaga 1001483, a contar de 09/06/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12437988 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000102891-0).

DESIGNA MARIA DE LOURDES MORAES RONDON, 435561/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Freire/Secretaria Municipal de Educação, 15611033, vaga 1000927, de 16/11/2020 a 29/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12437538 de 07/12/2020 (Processo 20.0.000087237-8).

EXONERA, a pedido, MARIANA VENAFRE PEREIRA DE SOUZA, 1226088/1, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/12/2020, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12454821, de 08/12/2020 (Processo 20.0.000111736-0).

NOMEIA IZOLDA DE MATOS GIRAUDO, 1371894/2, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, no Gabinete do Prefeito, vaga 1001960, a contar de 30/11/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12444568, de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108466-7).

NOMEIA CRISTIANE HOMEM HESSEL, 159697/9, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades V, 11250015, no Gabinete do Vice-Prefeito, vaga 1000019, a contar de 01/12/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12447556, de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108998-7).

NOMEIA JERRI SANTOS FRAGA, 1534963/1, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002564, a contar de 30/11/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12447541, de 07/12/2020 (Processo 20.0.000109888-9).

NOMEIA ANDREI DARTORA, 1364790/03, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VI, 11260018, no Gabinete do Vice-Prefeito, vaga 1002706, a contar de 01/12/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12451606, de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108990-1).

NOMEIA LETICIA KATIANE SOUZA DUARTE, 1534777/1, para o cargo em comissão de Chefe de Democracia Participativa NM, 11250013, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, vaga 1003056, a contar de 02/12/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12441871, de 07/12/2020 (Processo 20.0.000109274-0).

NOMEIA MARCUS VINICIUS DORNELLES ALBUQUERQUE SCHIL, 1534785/1, para o cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, no Gabinete do Vice-Prefeito/GP, vaga 1002705, a contar de 01/12/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12442860, de 07/12/2020 (Processo 20.0.000108630-9).

TORNA SEM EFEITO, em relação a ANDERSON FERREIRA, 966001/01, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 8864049, de 26/11/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/12/2019, que convocou o referido servidor para cumprir regime suplementar de trabalho a contar de 01/01/2021, através da Portaria 12437704, de 07/12/2020 (Processo 19.0.000139401-3).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 12228254, de 25/11/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/11/2020, que instaurou sindicância para apuração de responsabilidade, por suposta desídia da Administração, na fase administrativa e processual, diante de sentença judicial condenatória em desfavor do Município, em razão da competência da Corregedoria-Geral, nos termos do art. 14, II da LC 701/2012, através da Portaria 12454414 de 09/12/2020 (Processo 004.000254.17.7.00000).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FREDERICO KLEIN RUTKOSKI, 425233/2, Engenheiro Agrônomo, ES115NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36000000, substituindo ALDENISE CERATTI LOPES, 821746/1, Engenheiro Agrônomo, ES115NS, por motivo de Férias, de 07/12/2020 a 21/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 240 de 08/12/2020 (Processo 20.0.000111698-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROBERTO LIMA MICELI, matrícula 1372106/01, como Ordenador de Despesas pela Unidade Orçamentária nº 400 (extinto Departamento de Esgotos Pluviais - DEP), com a finalidade de ordenar despesas pendentes daquela unidade, relativas ao exercício de 2017, através da Portaria 12481537, de 09/12/2020 (Processo 17.0.000097166-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAMELA FRAGA DA SILVA GONCALVES, 1429469/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Unidade de Saúde Primeiro de Maio/Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18515023, substituindo CARMEN MARIA TOMAZELLI LUNARDI, 459218/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de LAA, de 01/11/2020 a 30/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12196734 de 20/11/2020 (Processo 19.0.000095205-5).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a MAURO CESAR ARRUDA, 1125060/2, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da EQ-GEOCOM/C/REGCOM/GARE, a contar de 28/04/2019, os efeitos da Portaria 1255 de 23/05/2016, que concedeu Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1469 de 09/12/2020 (Processo 17.10.000002386-7).

CONCEDE a CARLA RODRIGUES SILVEIRA, 706076/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da EQ-TOP/C-PROJETOS/GEPO/DD, Abono de Permanência, a contar de 24/11/2020, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 1467 de 08/12/2020 (Processo 20.13.000005752-2)

CONCEDE a ANTONIO TEIXEIRA, 749579/5, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da C-MICROM/GCON/DC, Abono de Permanência, a contar de 22/08/2020, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 1468 de 08/12/2020 (Processo 20.13.000005748-4).

CONCEDE a MAURO CESAR ARRUDA, 1125060/2, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da EQ-GEOCOM/C/REGCOM/GARE, a contar de 28/04/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1470 de 09/12/2020 (Processo 17.10.000002386-7).

CONCEDE a LUIS TADEU MARTINS MELLO, 1316133/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da C-PSUL/GDSU/DO, a contar de 12/12/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1471 de 09/12/2020 (Processo 20.10.000006257-5).

CONCEDE a SERGIO GARCIA DA SILVA, 81246/3, adido, do/da EQ-FABR/C-PREMOLD/GLOG/DO, a contar de 01/05/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1472 de 09/12/2020 (Processo 19.10.000006704-0).

CONCEDE a SERGIO DELCINEI GROSS TIETBOHL, 294400/2, adido, do/da C-PSUL/GDSU/DO, a contar de 28/04/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1473 de 09/12/2020 (Processo 19.10.000005826-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JOÃO CARLOS ALVES GOMES, 632731, Gari deste Departamento, a contar de 15/08/2019, abono permanência, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003 e parecer do órgão competente, por ter implementado direito a aposentadoria, através da Portaria 12455017 de 08/12/2020 (Processo 20.13.000005779-4).

MODIFICA, em relação ao servidor CLAUDIO OSMAR ALVES LUIZ, 646079, Gari, a Portaria 12251526 de 20/11/2020, que o designou como substituto de JOSÉ FRANCISCO TATSCH SELLI, 631076, que passa a apresentar como período de substituição 22/8/2020 a 31/10/2020, e não como constou, através da Portaria 12454337 de 08/12/2020 (Processo 20.17.000003419-0).

PRORROGA, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em relação a RENATO DE OLIVEIRA SAGRERA, 224860, Apontador do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o prazo de sua colocação à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para a origem, com base no Art. 32, inciso I e Art. 270 da LC 133/85 e Art. 5 do Decreto 15.559/07, através da Portaria 12461755 de 08/12/2020 (Processo 20.0.000010949-6).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, LUCIANE DE BORBA MULLER, 1473980/01, do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 10/12/2020, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 560, de 08/12/2020 (Processo 20.15.000006701-8).

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 007.002733.14.5, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 502, de 27/10/2020, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 561, de 08/12/2020 (Processo 20.15.000006706-9).

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 18.15.000007512-5, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 502, de 27/10/2020, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 562, de 08/12/2020 (Processo 20.15.000006706-9).

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados no processo administrativo 19.15.000003713-0, pela Comissão Permanente de Sindicância – FASC, designada pela Portaria 502, de 27/10/2020, em conformidade com o disposto nos artigos 220, 221 e 222, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 563, de 08/12/2020 (Processo 20.15.000006706-9).

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,

NOMEIA: A) MARCOS VINICIUS KASPRZAK, PAD 256102, para a função de Gerente de Recursos Humanos Interino, no lugar de MARCIO LUIS LORENZI, PAD 256137, percebendo Emprego em Comissão padrão EC-8. B) Que a presente Portaria passe a vigorar a partir de 07/12/2020. C) Registro através do processo SEI nº 19.18.000000720-8. Conforme Portaria 11111-1705 de 09/12/2020 (Processo 19.18.000000720-8).

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000107606-0 - DEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio, apresentado pela servidora inativa PRISCILA DE CARVALHO FREITAS, 1043285/1, indenizando 60 dias pertinentes ao quinquênio de 15/02/2011 a 14/02/2016, com base nas Notas Técnicas nºs 17/2020 e 259/2017 da PMS-

01/PGM.

Processo 20.0.000111662-3 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado pela servidora inativa VIVIANE SOUTO SPADONI, 464354/2, exonerada a pedido em 04/01/2016, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000109906-0 – DEFERE - o pedido de indenização de férias, apresentado por MARIA APARECIDA STURMER, 313911/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000083125-6 – DEFERE o pedido apresentado por FERNANDA GUTIERREZ KIELING, matrícula 777460/3, ex-servidora, de indenização de licença-prêmio, com base no Parecer nº. 1194/15 – PPE/PGM.

Processo 20.0.000109800-5 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado pela servidora inativa, VANIZA MARIA CORREA DA SILVA, 283797/1, por insuficiência de saldo.

Processo 20.0.000110015-8 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado pela servidora inativa, MARIA DE FÁTIMA NORONHA DANTAS, 282355/1, por insuficiência de saldo.

Processo 20.0.000106071-7 – INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por ELIANE BEATRIZ PINHEIRO, 127283/1, técnico de radiologia, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000110411-0 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por JULIO CESAR MARTINS MORAES, 80369/3, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000109944-3 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ISABEL CRISTINA NOBRE RODRIGUES, 288679/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000109889-7 - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LUCIA MADALENA FONTANA DA SILVA, 270559/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000067916-0 - INDEFERE o pedido de manutenção do Regime Complementar de Trabalho, apresentado pela servidora MARIA INÊS LIMA RIBORISKI, 1315501/2, Professor M4, da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. nº 37 da Lei 6151/88.

Processo 20.0.000111740-9 - INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado por ANTONIO ROGERIO SCHVARSTZHAUPT, 269971/1, inativo, por falta de amparo legal.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000094781-5 – DEFERE, em 27/10/2020, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias (estágio) do Curso de Bacharelado em Psicologia na FADERGS no segundo semestre letivo de 2020, no período de 24/08/2020 até 23/12/2020, efetuado pela servidora THAMIRES SILVEIRA SIMÕES, 1326996/01, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.15.000004300-3 – DEFERE, em 07/12/2020, o pedido de abono de faltas do período de 24/08/2020 a 07/09/2020, em relação a LUCI TERESINHA MACHADO MALICKOVSKI, matrícula 762638/01, Auxiliar Técnico – Auxiliar de Enfermagem, da Proteção Social Básica, com base nos documentos apresentados e decisão da titular da pasta.

Processo 20.13.000004841-8 – DEFERE, em relação a CLARICE DOS SANTOS OLIVEIRA, 763370/01, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, o pedido de averbação de tempo de serviço computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de aposentadoria, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988.

Regime Geral de Previdência Social: 1067 dias, excluída a colidência.

PER. CONTR. CNIS 3 – 01/08/1999 a 31/08/1999;

PER. CONTR. CNIS 4 - 01/09/1999 a 03/07/2002.

Processo 20.13.000005632-1 – DEFERE, em relação a LUCIA HELENA DE SOUZA, 762511/01, Técnico Social – Assistente Social, o pedido de averbação de tempo de serviço computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para fins de aposentadoria, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado: 2278 dias

Governo do Estado do Rio de Janeiro – 01/09/1986 a 14/03/1990; 25/06/1991 a 19/04/1994.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000008748-5 - DEFERE, em 08/12/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por LUIZ OSVALDO LEITE, matrícula 59277, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/12/2020.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.13.000005863-4 – DEFERE, em 07/12/2020, em relação a INAJARA OLIVEIRA PAIM, 904111, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4446 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Olga Pitombo Eifler – 04/08/1994 a 05/10/1994;

Via Postal Servicos De Correios Ltda – 02/05/1996 a 28/02/1997;

Congregacao De Santa Doroteia Do Brasil - 10/03/1997 a 14/05/2008.

Processo 20.13.000005662-3 – DEFERE, em 07/12/2020, em relação a CRISTINE DA SILVA PEIXOTO, 393724, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1666 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Bergamaschi E Cia Ltda – 01/12/1970 a 25/11/1971;
 Distribuidora De Carnes Boldrini Ltda – 04/01/1972 a 14/01/1972;
 Cervejaria Serramalte SA – 15/03/1972 a 30/09/1972;
 Lojas De Fazendas Barth Ltda – 01/02/1973 a 17/03/1973;
 Joaquim Oliveira SA – 17/09/1974 a 24/12/1974;
 Gboex-Gremio Beneficente – 06/01/1975 a 24/09/1976;
 Municipio De Nova Santa Rita – 12/04/1993 a 01/03/1994.

Processo 18.13.00000218-2 - DESAVERBA, em 08/12/2020, em relação a SIMONE MUNISK GABATULIA, 1323091, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição averbado anteriormente através deste expediente, tendo em vista exoneração.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 008/2020 - RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COORDENAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO PORTO ALEGRE
PROCESSO 20.0.000095694-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE (SMED), no uso de duas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Edital 08/2020 do Processo Seletivo Simplificado para coordenador de polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil. Fica estabelecido o período de recurso de 11 a 14 de dezembro de 2020, que deve ser preenchido e assinado conforme formulário anexo do edital e enviado para o e-mail pedagogico.poa@educar.poa.br. Seguem abaixo os candidatos selecionados.

	Candidatos selecionados	Matrícula
1º	ALINE AZEREDO BIZELLO	1021435
2º	FERNANDA CHAGAS SCHNEIDER	1262459
	Candidatos suplentes	Matrícula
3º	TATIANA CAMARGO WOLFF	1149091
4º	JAQUELINE MARTINS	850450
5º	HENRIQUE SAFADY MAFFEY	1344870

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo - Formulário de Recurso

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3732_ce_307781_1.pdf

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

PORTARIA 124/2020 **PROCESSO 16.16.000013662-7**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000013662-7, Auto de Infração 170038, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 1629 e descadastramento da função de condutor público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 125/2020 **PROCESSO 008.000437.14.0.00000**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000437.14.0.00000, Auto de infração 157866, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 1624 e de descadastramento da função de condutor público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 129/2020 **PROCESSO 008.004300.14.9.00000**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.004300.14.9.00000, Auto de Infração 157853, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 3595 e de descadastramento da função de condutor público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 127/2020
PROCESSO 008.031694.14.4.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.031694.14.4.00000, Auto de infração 162478, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 1574 e o descadastramento da função de condutor público ao condutor auxiliar.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 130/2020
PROCESSO 16.16.000000267-1

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000000267-1, Auto de infração 165043, penalidades de cassação da permissão do táxi prefixo 2643 e descadastramento da função de condutor público.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 131/2020
PROCESSO 008.009893.13.0.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.009893.13.0.00000, Auto de Infração 146300, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. VILNEI GOMES DA SILVA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 132/2020
PROCESSO 008.002350.14.9.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002350.14.9.00000, Auto e Infração 147503, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. PAULO RICARDO VARGAS.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 133/2020
PROCESSO 008.005540.14.3.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.005540.14.3.00000, Auto de Infração 165020, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. PETER DOUGLAS LIMA KOLINSKI.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 134/2020
PROCESSO 008.000534.14.5.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000534.14.5.00000, Auto de infração 156385 e 156386, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. THIAGO FERREIRA FLORES.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 136/2020
PROCESSO 008.001617.13.3.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na

condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.001617.13.3.00000, Auto de Infração 143187, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. JAIRES DA SILVA TEIXEIRA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 137/2020
PROCESSO 008.005474.14.0.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.005474.14.0.00000, Auto de Infração 156397, penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi ao Sr. BUCK MARCELO.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 139/2020
PROCESSO 008.005557.14.3.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.005557.14.3.00000, Auto de Infração 140495, penalidade de descadastramento da função de condutor ao Sr. ANDREIS DA COSTA BERETTA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 141/2020
PROCESSO 008.033142.14.9.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.033142.14.9.00000, Auto de Infração 155655, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. GILBERTO BAPTISTA DA FREIRIA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 149/2020
PROCESSO 008.033142.14.9.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002569.15.9.00000, Auto de Infração 164755, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. MAURICIO DOS SANTOS NUNES.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 151/2020
PROCESSO 008.002683.13.0.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002683.13.0.00000, Auto de Infração 161775, ao penalidade de descadastramento da função de condutor do transporte público Sr. OSVALDO RENATO DOS SANTOS.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 159/2020
PROCESSO 008.002440.15.6.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002440.15.6.00000, Auto de Infração 163954, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. CAUE CAVALHEIRO VARELLA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 153/2020
PROCESSO 008.002441.15.2.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002441.15.2.00000, Auto de infração 163953, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. ALEXSANDRO DOS SANTOS SCHEFFER.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 152/2020
PROCESSO 008.002665.15.8.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002665.15.8.00000, Auto de Infração 165021, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. ARY GOMES NETO.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 156/2020
PROCESSO 008.002600.15.3.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.002600.15.3.00000, Auto de Infração 164763, penalidade de descadastramento da função de condutor do transporte público ao sr. VALDERI MACHADO SILVEIRA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 157/2020
PROCESSO 008.001172.13.1.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.001172.13.1.00000, Auto de Infração 143183, penalidade de descadastramento da função de condutor do transporte público ao Sr. SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 154/2020
PROCESSO 008.000915.15.7.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000915.15.7.00000, Auto de Infração 154391, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. LUIZ FERNANDO SOUZA MIRANDA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 155/2020
PROCESSO 008.000796.15.8.00000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000796.15.8.00000, Auto de Infração 159179, penalidade de descadastramento da função de condutor ao Sr. DIEGO VINICIUS PAINES LINCK.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC

PORTARIA 099/2020
PROCESSO 17.16.000009852-6

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi,

garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 008.000796.15.8.00000, Auto de Infração 159179, penalidade de descadastramento da função de condutor ao Sr. DIEGO VINICIUS PAINES LINCK.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 142/2020
PROCESSO 16.16.000013915-4

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000013915-4, Auto de Infração 170031, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. FABIANO CARVALHO DE ALMEIDA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 143/2020
PROCESSO 16.16.000009703-6

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000009703-6, auto de Infração 170193, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. CLEBER ROSA FERREIRA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 144/2020
PROCESSO 16.16.000020522-0

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses,

contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000020522-0, auto de Infração 170238, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. LUIS HENRIQUE AZEVEDO VIEIRA.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 147/2020
PROCESSO 16.16.000020500-9

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000020500-9, Auto de infração 170237, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao sr. EDSON DIFINI RODRIGUES.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

PORTARIA 145/2020
PROCESSO 16.16.000020514-9

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000020514-9, auto de Infração 170239, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. ANDERSON TRAVASSOS MACHADO.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC

PORTARIA 146/2020
PROCESSO 16.16.000012786-5

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.499/2004 e a Lei Municipal nº 11.582/2014, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi, garantidos os direitos ao oferecimento de defesa e de recurso administrativos, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo administrativo, ressaltando que aplicadas as penalidades de cassação da permissão e/ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como Delegatário do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de autorizatário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da presente Portaria, e a aprovação em curso de formação profissional: processo nº 16.16.000012786-5, auto de infração 170222, penalidade de descadastramento da função de condutor público ao Sr. THALES TOBIAS BAVARESCO.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente da EPTC.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 567/2020 – PROCESSO 20.0.000082314-8, para a **Aquisição de Material Esportivo**: Peteca Oficial, Corda de Pular Sisal, Tornozeleira, Bola de Futebol de Campo ADULTO, Faixa elástica tipo Thera Band, Bicicleta Vertical Ergométrica, Bola de Voleibol para INICIANTEs, Bambolê de mangueira plástica em PVC, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde através do Programa de Saúde na Escola e do Pró Saúde, para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 23 de Dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 591/2020 – PROCESSO 20.0.000086778-1, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Sondagens SPT (Standard Penetration Test) em diversos locais de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 28 de Dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 663/2020 – PROCESSO 20.0.000096541-4, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de Medicamentos Humanos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 23 de dezembro de 2020, no site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 650/2020 – PROCESSO 20.0.000093891-3, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - Fraldas para adulto P, M e G para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 23 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 606/2020 – PROCESSO 20.0.000073382-3, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, implantação, capacitação, operação e gerenciamento da Central de Relacionamento da Prefeitura de Porto Alegre com o Cidadão (Contact Center), que deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, atendendo demandas originadas por canais diversos (telefone, e-mail, chat, WhatsApp, Telegram, aplicativo e página web), conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 23 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 613/2020 – PROCESSO 20.0.000089821-0, para Aquisição de Equipamentos para Prevenção e Proteção, com recursos próprios e oriundos do Fundo de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, Fundo Municipal da Saúde - FMS, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 23 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 680/2020 – PROCESSO 20.0.000099583-6, para Registro de Preços de Medicamentos Humanos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 23 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020 - PROCESSO 20.0.000026158-1
- MEDICAMENTOS HUMANOS

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2020 - PROCESSO 20.0.000034893-8
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 276/2020 - PROCESSO 20.0.000042795-1
- CARNES E DERIVADOS - CARNE, HAMBURGUER E MÍÚDOS DE FRANGO

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 517/2019 - PROCESSO 19.0.000138082-9
- MATERIAIS ESCOLAR

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a republicação do edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2020 – PROCESSO 20.0.000030091-9, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonista e de operador de rádio chamada**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 23 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 678/2020 – PROCESSO 20.0.000099351-5, para Registro de Preço de MATERIAL ELÉTRICO - Cabos Cond de Elet 2x1,5mm, 2x2,5mm, 3x2,5mm e de 25mm, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 23 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 673/2020 – PROCESSO 20.0.000099362-0, para Registro de Preço de MATERIAL ELÉTRICO - Cabos Cond de Elet 1x 4mm, 1x 5mm e 1x 6mm, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 28 de dezembro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 538/2020 – PROCESSO 20.0.000076198-3, destina-se à participação exclusiva de **ME/EPP**, para aquisição de ferragens e ferramentas, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 23 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 404/2020 – PROCESSO 20.0.000053867-2 para Registro de Preço de Piso Vinílico com Instalação, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITEM 01

VENCEDOR: ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS

CNPJ: 13.435.062/0001-78

VALOR GLOBAL: R\$ 1.453.579,00

ITEM 02

VENCEDOR: ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS

CNPJ: 13.435.062/0001-78

VALOR GLOBAL: R\$ 1.044.598,00

ITEM 03**VENCEDOR:** ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS**CNPJ:** 13.435.062/0001-78**VALOR GLOBAL:** R\$ 987.525,00

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 325/2020 – PROCESSO 20.0.000047577-8, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preço de Material para Sistema de Alarme, para a Administração Pública Municipal.**VENCEDOR:** VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME**CNPJ:** 25.244.011/0001-48**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.219.752,55

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000037931-0	MARCELO FONTANELLA FLORES	222020	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000032758-1	COMERCIO DE ALIMENTOS DAITX & FLORES LTDA – EPP	221838	ART. 30, § 1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000076012-9	LD MACHADO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	222955	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000038415-1	DIPONTO COMERCIO DE RELOGIOS EIRELI	222387	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000096509-0	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS SA	222468	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO
17.0.000092769-4	COMUNIDADE EVANGELICA DE PORTO ALEGRE – COLÉGIO PASTOR DOHMS	223589	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs

17.0.000086000-0	LUIZ GENTIL DA SILVA	223518	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000037878-0	OI SA	187100	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO
17.0.000094120-4	PLATAO FERREIRA - BAR – ME	223463	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000078596-2	NUNANGAS ATELIER E COSTURA DE ORIXAS LTDA – ME	222975	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000021523-6	SANTA ANA CAFETERIA LTDA – ME	192487	ART. 30, § 1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000094115-8	JEISON SILVA DA ROCHA – ME	223282	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000063913-3	COMERCIO DE MOVEIS DELL OSBEL LTDA - ME	222701	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000082924-2	MANOEL PEDRO DA ROSA	223046	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000092540-3	PATRICK PIRES LIMA	184255	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO
17.0.000077093-0	MERCEDES MORAIS	223246	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000045565-9	REIMUNDO RODRIGUES DA ROSA	226023	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000005760-2	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	223937	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000047138-0	RODRIGUES & GUIMARÃES BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME	193141	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000032065-6.

AUTUADO: ANINHA COMAS ALIMENTOS CONGELADOS LTDA.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186799, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento com a obtenção da Autorização Para Funcionamento, emitido em 12/06/2019, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000077616-5	ZULEIDA MOREIRA VIEIRA	223023	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000057930-0	MARIA LUCIA MENEZES E SILVA - ME	222811	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's
17.0.000091283-2	RAFAEL VIEGAS MONTEIRO	223453	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 415,7335 UFM's
18.0.000002735-5	A.M.G.I. INACIO DROGARIA EIRELI	223884	ART. 86, V LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFM's

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000088811-7	GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	223292	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFM's
17.0.000088296-8	PABLO RIBEIRO DA SILVA ME	223450	ART. 30, § 1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
18.0.000041159-7	HENRIQUE DA LUZ LOPES DA SILVA	225992	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's
17.0.000091689-7	DANIELA FERNANDES VIEIRA GAUDINO	223454	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000090035-4	CLAUDIO ROSA DE CASTRO E CIA LTDA	223293	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000092698-1	RONEI GONCALVES DOS SANTOS - ME	223281	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 415,7335 UFM's
17.0.000102280-6	REGINA FELIX DOS SANTOS- ME	223835	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000045255-6	DISTRIBUIDORA VIANNA LTDA - ME	222038	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000088292-5	MARCELO DA SILVA MACHADO - ME	223387	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000037904-2	LUCIANO SANTOS ARLAQUE	222130	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
18.0.000060418-2	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	226315	ART. 86, V LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFM's
17.0.000057948-3	WILMAR HUGO PINHEIRO	222626	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000038397-0	JOCELEM VALMOR FAGUNDES	222447	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO

	SAMUEL			
17.0.000087819-7	DGB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	223272	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000087406-0	ITER ZENO GARCIA CALDEIRA	222645	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000083287-1	FELIPE GABRIEL FONSECA DA SILVA - ME	223440	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000046559-3	TERESINHA MARIA DA SILVA	193187	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000085198-1	KITCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	223050	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000040648-8	JAIRO VALENCIANO LIMA DE CASTRO	223879	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000142897-0	NAMASTÊ MILAN COMÉRCIO DE LIVROS	227894	ART. 30, § 1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000082913-7	ITAU UNIBANCO S.A	223177	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000071341-0	PAPELARIA BRASIL LTDA	226396	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs
20.0.000073705-5	SCARPA BELLA COMERCIO DE CALCADOS LTDA,	1011313	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs
17.0.000075534-6	MARCOS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	222881	ART. 18, IX LC 12/75	MULTA de 14 UFMs
18.0.000067529-2	ESTRELA MODAS EIRELI	226659	ART. 34 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000043704-9	RICARDO MENDES DE OLIVEIRA	225969	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000067119-0	MIN CHEN - ME	226033	ART. 34 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000094665-2	SOCRATES MIZERSKI FERREIRA	226955	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000004702-4	PAMELA SILVA DE SOUZA	1011401	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000113760-0	GRAZIELA DA ROSA	227192	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000038407-0	HOTEL CARISMA LTDA	222231	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000088676-9	MARCO ANTONIO ZANETTE PETENUZZO- ME	223207	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000060601-4	ANTONIO PEDROSO DOS	222510	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO

	SANTOS			ESTABELECIMENTO,
18.0.000070193-5	JOSE EDUARDO ARNOSO	226524	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000065583-6	PILOMAX CRONOLOGIA CAPILAR LTDA	226509	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000032013-3	CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA	223724	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000103031-0	SIDNEI MACHADO REZENDE- ME	223834	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000076005-6	PATROCINIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	223136	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.024397.09.1.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 120582, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 572/2020 da respectiva Comissão Judicante.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.054647.12.6.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 128957, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 603/2020 da respectiva Comissão Judicante.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.048834.10.6.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração n.º 123754, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa n.º 605/2020 da respectiva Comissão Judicante.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.001982.14.1.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração n.º 128.918, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa n.º 554/2019 da respectiva Comissão Judicante.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.050607.12.0.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração n.º 129.121, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa n.º 578/2019 da respectiva Comissão Judicante.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.592 PROCESSO 20.0.000092267-7

REGISTRO n.º 73938 - L.1162-D - PGMCD N.º 3710 - SC / 3736

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: ROWAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 079.782.538/0001-55, estabelecida no Município de Curitiba (PR), à Rua Guaratuba, 876, representada neste Ato por seu representante legal MURILO PUNDEK ROCHA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 10423058 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 201.777.129-53, com endereço comercial, no Município de Curitiba (PR), à Rua Guaratuba, 876, telefone (11) 98335-4086.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 110,69 m² (cento e dez metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$110.478,85 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Amazonas, 1253 e 1255 - MZ 001 – UEU 056 – QRT 171.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.249162.00.1.04802

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA PROCESSOS 20.0.000008839-1/20.0.000083592-8/20.0.000087620-9

CONTRATO: N.º 73262 - L.1159-D - PGMCD N.º 3050 - SC / 3075

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre - Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre
CONTRATADA: SAMED SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços médicos para atuação nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, para o LOTE 1 - MÉDICO CLÍNICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA, com base na cláusula oitava, item 8.2 do Contrato firmado com essa empresa, a sanção de Multa, no percentual de 0,25% do valor contratual, no valor de R\$ 12.961,20 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), pelo descumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Quinta, itens 5.1.1, 5.1.7, 5.1.17, do contrato acima epigrafado e item 5.1 do projeto básico (Instrumento I do Contrato), devido à **reincidência do não fechamento completo das escalas no Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul - PACS**, com sérios prejuízos aos usuários que procuram atendimento. A defesa prévia apresentada pela empresa não foi acatada, pois é dever da Contratada cumprir com a prestação de serviços médicos, conforme escala divulgada previamente. Importante destacar que a empresa, anteriormente contratada, solicitou rescisão em virtude de questões referentes à subcontratação. Com relação ao alegado sobre um grupo de médicos que buscavam garantir sobrepreço, a situação foi informada ao Ministério Público, em audiência conjunta, e não houve retorno sobre qualquer ilícito ou apontamento de responsabilização por parte da Contratante. Além disso, a Contratada busca se eximir do cumprimento contratual, sendo que a afirmação de que **"não tivemos mais nenhuma ocorrência como as dos dias destacados"**, não confere com a realidade dos fatos, inclusive, a situação ocorrida ensejou Aplicação de Penalidade de Advertência, sendo reincidente no descumprimento do contrato. Ressaltamos que essa situação caracteriza descumprimento contratual, com graves prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS. Na forma da lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de recurso. A aplicação de penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). Os processos administrativos acima mencionados encontram-se à disposição dos interessados. O recurso contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o endereço eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

DIEGO FRAGA PEREIRA, Coordenador Municipal de Urgência.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 20.0.000095590-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Funilaria Dambros Ltda.
OBJETO: Contrato nº 73.940, advindo da Dispensa de Licitação nº 171/2020, para a prestação de serviço de funilaria para instalação de exaustor eólico e manutenção corretiva do telhado da Equipe de Patrimônio – EPAT, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado.
VALOR: R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais) de valor máximo total.
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039160100-4501.
BASE LEGAL: Art. 1º, da Lei Federal nº 14.065/2020 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 304/2019

PROCESSO 19.10.000008131-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Materiais informática

ORIGEM DO RECURSO: Próprio

ITEM 04

EMPRESA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 295,50

ITEM 05

EMPRESA: MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.000,00

ITENS 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – FRACASSADOS

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 322/2020

PROCESSO 20.10.000007606-1

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conservação, manutenção geral com fornecimento de peças em veículos da marca FORD sob responsabilidade do DMAE

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que a empresa VINISCAR AUTOPEÇAS EIRELI - EPP/SS, tempestivamente, ingressou com recurso administrativo contra o julgamento que declarou FRACASSADO o presente certame.

Desta forma, as empresas participantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o item 10.1 do Edital, sendo que o acesso aos referidos documentos deve ser através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitados através do e-mail seicjulga@dmae.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 322/2020

PROCESSO 20.10.000007606-1

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conservação, manutenção geral com fornecimento de peças em veículos da marca FORD sob responsabilidade do DMAE

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que a empresa VINISCAR AUTOPEÇAS EIRELI - EPP/SS, tempestivamente, ingressou com recurso administrativo contra o julgamento que declarou FRACASSADO o presente certame.

Desta forma, as empresas participantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o item 10.1 do Edital, sendo que o acesso aos referidos documentos deve ser através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitados através do e-mail seicjulga@dmae.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2020

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019

PROCESSO 19.17.000003293-0

REGISTRO 324

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DA VILA CHOCOLATÃO – ACRVC

OBJETO: Prorrogação do Contrato 40/2019, referente à prestação de serviço de triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, pelo período de 12(doze) meses que será de 14/02/2021 a 13/02/2022

ORIGEM: Taxa de Lixo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-4137-339039781800-5140

MODALIDADE: Edital de dispensa de licitação 17/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

PROCESSO: 20.16.000043445-0.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização horizontal com termoplástico, plástico a frio e metil metacrilato monocomponente.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 23/12/2020.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

RECURSOS: Próprios.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br